



Unidade de Auditoria Interna Governamental

Parecer de Auditoria nº 001/2024 – AUDIN/UFPA

Processo nº 23073.019717/2024-52

Parecer da Auditoria Interna da UFPA sobre o Prestação de Contas da Universidade Federal do Pará – UFPA, referente ao exercício de 2023, conforme instruções disponibilizadas pelo TCU.

1. Introdução

A Auditoria Interna da UFPA, em cumprimento ao disposto no §6º do art. 15 do Decreto nº 3.591/2000, Capítulo IV da Instrução Normativa-CGU nº 5/2021, Decisão Normativa - TCU nº 198/2022 e Instrução Normativa-TCU nº 84/2020, expressa opinião geral acerca da Prestação de Contas Anual da UFPA, correspondente ao exercício de 2023.

O presente Parecer expressa opinião de caráter geral e aborda a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos da UFPA com base nas ações de auditorias previstas e executadas no âmbito do Plano Anual de Auditoria Interna do ano de 2023.

Dessa forma, apresenta-se, neste parecer, os resultados das atividades de auditoria interna com o objetivo de fornecer segurança razoável quanto: (1) à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria; (2) à conformidade legal dos atos administrativos; (3) ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras; (4) ao atingimento dos objetivos operacionais.

Antes de entrarmos no mérito, enfocaremos aspectos que entendemos pertinentes:

DA LEGALIDADE E LEGITIMIDADE DAS AÇÕES – Como embasamento legal e legítimo das ações que temos a considerar:

- a) a obrigação de prestar contas;
- b) a quem prestar contas;
- c) o direito de exercer o controle e a fiscalização;
- d) a obrigação de fiscalizar/controlar/auditar.

2. Objetivo e Escopo

A opinião expressa pela Auditoria, neste parecer, refere-se aos trabalhos executados pela Unidade de Auditoria da UFPA e ao Relatório de Gestão - Exercício 2023, limitando-se ao aspecto de conformidade ao **anexo II da DN/TCU nº 198/2022** e das orientações do TCU no Guia de elaboração do relatório integrado. Sendo assim, não se avaliou o mérito do conteúdo exposto no Relatório de Gestão Integrado, pois a seleção e a veracidade dos dados e das informações são de responsabilidade da Gestão.

À vista disso, ressalta-se, novamente, que este parecer expressa opinião de caráter geral e aborda a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos da UFPA com base nas ações de auditorias previstas e executadas no âmbito do Plano Anual de Auditoria Interna do ano de 2023, conforme determina a IN SFC/CGU nº 05/2021.

3. Da Prestação de Contas Anual (Exercício 2023)

É por esse documento, que a opinião se forma em relação à organização e à apresentação das contas dos administradores e responsáveis da administração da UFPA, e também quanto à divulgação das informações e análises quantitativas e qualitativas dos resultados da gestão, com vistas ao controle social, bem como ao controle institucional.

4. Análise

4.1 Quanto à aderência da Prestação de Contas aos normativos que regem a matéria

IN nº 84/2020 e a DN nº 198/2022 – ambas do TCU – são elas que regulam as prestações de contas anuais, além da Lei nº 8.443/1992, do Regimento Interno do TCU e da Constituição Federal. Tanto a IN 84/2020 quanto a DN 198/2022 possuem vigência continuada, portanto suas regras permanecem válidas e obrigatórias.

A prestação de contas anual tem como finalidade demonstrar, de forma clara e objetiva, a boa e regular aplicação dos recursos públicos federais para atender às necessidades de informação dos cidadãos e seus representantes, dos usuários de serviços públicos, dos provedores de recursos e dos órgãos do Poder Legislativo e de controle, para fins de transparência, responsabilização e tomada de decisão (*Art. 3º, IN TCU 84/2020*).

A Auditoria procedeu à verificação da composição das peças que integram a Prestação de Contas Anual da UFPA, relativa ao exercício de 2023 e concluiu que as informações foram disponibilizadas nos termos da IN/TCU nº 84/2020 e da DN/TCU nº 198/2022.

Portanto, apesar das diretrizes prescritas na IN-TCU nº 84/2020 e na DN-TCU nº 198/2022, que devem nortear o conteúdo do Relatório integrado, a Corte de Contas prevê a

possibilidade de flexibilização na forma de apresentação das informações, visando atender as particularidades da Unidade Prestadora de Conta - UPC.

Constatamos que a alínea "a" do escopo está em observância às disposições da IN nº 84/2020 e da DN 198/2022 – Conforme indicado na ementa da IN 84/2020, as contas devem ser prestadas anualmente pelos administradores e responsáveis da Administração Pública Federal (direta e indireta), nos termos do art. 7º da Lei 8.443/92. Desse modo, são os gestores principais das UPC quem têm a obrigação de prestar contas ordinárias e que poderão ter suas contas julgadas pelo Tribunal – Grifo nosso.

No caso da UFPA, as demonstrações contábeis encontram-se disponíveis no seguinte link:

<https://proad.ufpa.br/index.php/demonstrativos-contabeis-e-gestao-de-custos>

4.2 Quanto à conformidade legal dos atos administrativos Prestação de Contas – Exercício 2023

Em 2023, das 13 ações de auditoria previstas – PAINT 2023 foram executadas 11 ações, correspondendo ao percentual de 84,61%. Além disso, não houve nenhuma ação realizada sem previsão no referido plano.

A verificação da conformidade legal dos atos administrativos foi feita, exclusivamente, tendo por base os trabalhos realizados ao longo do exercício de 2023, *respeitando a capacidade operacional da auditoria interna*, cujos resultados, encontram-se consignados nos Relatórios de Auditorias, nos quais estão presentes as constatações identificadas e as devidas recomendações elaboradas, além do monitoramento das recomendações emitidas pela Audin ainda não implementadas pela gestão.

No exercício de 2023 foram emitidas 14 (quatorze) recomendações por esta Unidade de Auditoria Interna, categorizadas em aperfeiçoamento de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos referente aos seguintes relatórios de auditoria nºs:

- 202301 (02 recomendações),
- 202303 (06 recomendações),
- 202304 (02 recomendações)
- 202309 (04 recomendações).

Os trabalhos realizados em 2023 pela AUDIN/UFPA apresentaram impropriedades (falhas formais), e não foram detectadas irregularidades. As correções necessárias e as oportunidades de aprimoramento foram recomendadas à gestão e seguem em monitoramento pela Audin

Ainda em 2023, a AUDIN também realizou o monitoramento das recomendações constantes no relatório 202306 (pendente de pleno cumprimento 60 recomendações) e no relatório 202307 (18 recomendações do ofício Nº 15730/2023/PARÁ/CGU), no qual ainda existem recomendações pendentes de pleno atendimento. Ademais, no decorrer do ano

também foram monitoradas as recomendações não implementadas, sem providências e consideradas parcialmente implementadas, referentes aos períodos de 2016 a 2023.

Informa-se, ainda, que a Unidade de Auditoria Interna da UFPA já aderiu integralmente ao sistema e-Aud e o monitoramento das recomendações, tanto desta Unidade quanto das emitidas pela CGU, é feito diretamente através do mencionado sistema, sendo encaminhadas as recomendações pendentes de atendimento, por meio de ofício, para justificativa pelas unidades da UFPA.

Além disso, o monitoramento de determinações/recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU) é feito por meio do sistema Conecta, com o envio de comunicações diretamente do Tribunal para a Universidade, por meio eletrônico, além de constar os Acórdãos pendentes de atendimento.

Considerando todas as recomendações em monitoramento temos observado um interesse por parte da Administração no sentido de atender às recomendações emitidas pelos órgãos de controle interno, como também desta AUDIN.

5. Quanto ao processo de elaboração dos elementos de conteúdo e princípios do Relatório de Gestão (RG)

Esta Unidade de Auditoria Interna se abstém de avaliar estes elementos, posto que não houve tempo hábil para aplicação do questionário disponibilizado pelo TCU, uma vez que até a presente data não foi disponibilizado o documento em questão. Tal análise poderá ser realizada *a posteriori*, assim que houver o envio do RG para a unidade de Auditoria.

6. Quanto ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras

As Demonstrações Contábeis da UFPA foram extraídas (SIAFI) a partir da consolidação das contas do órgão 26239 – UFPA. Sendo compostas pelas seguintes unidades gestoras executoras:

- Universidade Federal do Pará (UGE 153063)
- Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza (UGE 150220)
- Hospital Universitário João de Barros Barreto (UGE 158172)

Todas as unidades são integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS), bem como, do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e os demonstrativos que compõe a Prestação de Contas da UFPA estão em conformidade com a Lei nº 4.320/1964, Decreto-Lei nº 200/1967, Decreto nº 93.872/1986, Lei Complementar nº 101/2000, Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e Manual SIAFI.

Foi possível verificar que há regularidade formal na elaboração das informações contábeis e financeiras da UFPA referente à apreciação das contas da gestão da UFPA/2023, o qual consta a análise das Demonstrações Contábeis apuradas, em 31 de dezembro de 2023, e elaboradas pelo Departamento de Finanças e Contabilidade da UFPA - DFC, atendendo aos dispositivos institucionais. Contudo, no que tange à avaliação dos controles internos relacionados à elaboração das informações orçamentárias, financeiras e contábeis por meio da Declaração Anual do Contador, das Notas Explicativas e das Demonstrações Contábeis, temos a tecer as seguintes ressalvas apontadas pelo contador:

- A não conformidade de Registro de Gestão da UFPA, Hospital Universitário João de Barros Barreto (HUJBB) e Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza (HUBFS);
- Desconformidade contábil entre o saldo contábil do almoxarifado com o relatório de movimentação do almoxarifado (UFPA) no SIPAC;
- Desconformidade contábil entre o saldo contábil dos bens móveis com o registro de movimentação de bens móveis (UFPA / HUBFS) no SIPAC; e
- Falta de registro e registro incompleto da depreciação, amortização de ativos do imobilizado dos hospitais HUJBB e HUBFS;

Ademais, com base nas notas explicativas, declaradas pelo Contador responsável consta que “os demonstrativos contábeis constantes do SIAFI (Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, do Fluxo de Caixa e do Resultado Econômico), regidos pela Lei 4.320/1964, refletem adequadamente a situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade no exercício de 2023.

7. Quanto ao atingimento dos objetivos operacionais.

Os resultados dos trabalhos de auditoria realizados em 2023 apontaram, com razoável segurança, que os processos avaliados atingem os seus objetivos, não obstante algumas recomendações da AUDIN, relacionadas ao aprimoramento do processo de governança, gestão de riscos e controles internos da entidade.

A maturidade dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela UFPA não é suficiente para fornecer uma segurança mais sólida quanto ao atingimento dos objetivos operacionais, tendo em vista a necessidade de aprimoramento das instâncias de governança e controle e do processo de gerenciamento de riscos.

Até porque, os princípios de governança prescrevem práticas integradas de controle, considerando as responsabilidades do órgão de governança, da gestão e da auditoria interna na criação, na proteção dos valores da organização e no atingimento dos objetivos operacionais. **O controle interno** não é atividade exclusiva. Ao contrário, deve envolver toda a organização.

Cumpre, ainda, assinalar que é de responsabilidade da gestão a aceitação dos riscos pela não implementação das recomendações e orientações constantes dos Relatórios de Auditoria, sejam elas provenientes da Auditoria Interna ou dos demais órgãos de controle.

8. Considerações Finais.

Apesar dos avanços na gestão dos processos administrativos da UFPA, o cenário evidencia necessidade de aperfeiçoamento na entrega de um resultado mais consistente, confiável e ágil no que se refere às fragilidades constatadas de intempestividade no atendimento das recomendações.

Salienta-se, também, que este parecer será emitido em conformidade com as disposições do Referencial Técnico de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN-SFC nº 3/2017.

Sugere-se que os próximos relatórios contenham planejamento e cronograma, considerando o prazo hábil para envio à AUDIN, posto que a exigüidade de prazo ocorrida no presente ano não é ideal.

PARECER

Tendo por base os trabalhos de auditoria individuais previstos e executados no âmbito do PAINT/2023, ressalvadas as situações e recomendações mencionadas neste parecer, em atendimento ao artigo 16 da Instrução Normativa SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, opinamos de forma geral pela adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos da UFPA instituídos em relação: à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria; à conformidade legal dos atos administrativos; e ao atingimento dos objetivos operacionais.

É o parecer.

Belém, 28 de março de 2024.

Angela Maria Rodrigues Santos
Contador – Siape 0326610
AUDIN/UFPA

Celso Maia de Souza
Contador – SIAPE nº 1268961
AUDIN/UFPA

CLARA DE NAZARÉ SOUZA DA SILVA
Coordenadora da Auditoria Interna/UFPA
Portaria nº 5728/2018



Emitido em 28/03/2024

PARECER Nº 01/2024 - AUDIN (11.07)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/03/2024 13:28)

ANGELA MARIA RODRIGUES SANTOS

CONTADOR

AUDIN (11.07)

Matrícula: ###66#0

(Assinado digitalmente em 28/03/2024 11:56)

CELSO MAIA DE SOUZA

CONTADOR

AUDIN (11.07)

Matrícula: ###689#1

(Assinado digitalmente em 28/03/2024 11:53)

CLARA DE NAZARE SOUZA DA SILVA

COORDENADOR(A) - TITULAR

AUDIN (11.07)

Matrícula: ###181#6

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpa.br/documentos/> informando seu número: **1**
, ano: **2024**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **28/03/2024** e o código de verificação: **4cc47dd4f6**